

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção da Escola Estadual MARIUMA BUAZAR MAUAD, localizada a Rua Padre Aldemar Moreira, 461 – Cidade Tiradentes no município de SÃO PAULO, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino LESTE 3, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à seleção de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar- (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo- SEDUC, das categorias efetivo, estável e contratado por tempo determinado ou candidato a contratação para exercer a função de Agente de Organização Escolar, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SE N} 52/2011, alterada pela Resolução Seduc nº 142/2025.

A seleção ocorrerá com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos – BT, Conforme Edital publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo. A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, considerando perfil profissional, formação compatível com atuação, comunicação e postura profissional, e disponibilidade para o exercício das atribuições.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual MARIUMA BUAZAR MAUAD, disponibiliza através deste edital um total de 02 (duas) vagas para atuação de Agente de Organização Escolar junto aos estudantes elegíveis aos serviços de Educação Especial.



III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato deverá atender, alternativamente, os seguintes requisitos:

- a) possuir formação específica, com carga horária mínima de 180 (Cento e oitenta) horas, conforme Decreto N12.686/2025, alterado pelo decreto N° 12.773/2025, que habilite o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços de Educação Especial; ou
- b) estar cursando ou manifestar interesse em cursar formação referida na alínea “a”, quando não concluída no ato da inscrição, desde que conclua no prazo máximo de até 3 meses, contados da data de publicação do Edital.
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;
- d) ter concluído o Ensino Médio;
- e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;
- f) ter sido aprovado no processo seletivo;
- g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;
- h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O Agente de Organização Escolar exercerá, quando selecionados, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referente ao acompanhamento, apoio e suporte aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial. O serviço de acompanhamento, apoio e suporte aos estudantes elegíveis da Educação Especial compreende o atendimento a estudantes com deficiência ou Transtorno de Espectro Autista – TEA, incluindo apoio as atividades de alimentação, higiene, locomoção e às

atividades escolares, tanto em sala de aula quanto durante todo o período de permanência do estudante na Unidade Escolar.

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos – Educação Especial, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de, 19/06/2026 à 22/06/2026 através do e-mail da Unidade Escolar

e904296a@educacao.sp.gov.br, na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contido neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

a) Os integrantes com vínculo ativo na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, deverão apresentar uma declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional;

b) Certificado ou diploma de conclusão, ou alternativamente, declaração de matrícula e/ou manifestação formal de interesse em curso que habilite para acompanhamento, apoio e suporte aos estudantes elegíveis para Educação Especial, ou manifestar interesse em cursar formação referida na alínea “a” do item III, quando não concluída no ato da inscrição, desde que conclua no prazo máximo de 3(Três) meses, contados da desta entrevista. No caso de manifestação de interesse em cursar a formação, deverá entregar uma declaração de próprio punho.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia pelo Diretor da Unidade Escolar, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até 15 pontos.

A etapa de entrevista terá caráter eliminatório, com o objetivo de avaliar o perfil do profissional e as competências necessárias ao desempenho da função de Agente de Organização Escolar, especialmente no acompanhamento de estudante elegíveis a Educação Especial.

A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios;

- a) Comprometimento com o Desenvolvimento Bem-Estar do estudante
- b) Empatia, acolhimento e respeito a diversidade;
- c) Compromisso com a Educação Pública;
- d) Promoção da Inclusão no ambiente escolar;
- e) Promoção da autonomia e independência do estudante;
- f) Atuação ética, responsável e sigilosa;
- g) Comunicação Clara e Respeitosa e esculta ativa;
- h) Trabalho colaborativo com toda equipe escolar;
- i) Equilíbrio Emocional e capacidade de mediação de conflitos;
- j) Organização, responsabilidade, atenção a registros e cumprimento de protocolos;
- k) Iniciativa e busca por orientações técnicas quando necessário;

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;
- b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

X – DO RESULTADO

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida em duas ordens

- a) lista gera, contendo todos os candidatos aprovados.
- b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Regional de Ensino Leste 3.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado. Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no site da URE Leste 3.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, pelos canais oficiais da URE e ou da Unidade escolar, a divulgação dos editais, das etapas do processo seletivo e de todas as publicações relacionadas aos processos dos quais venha a participar. O Agente de organização Contratado por Tempo determinado selecionado para atuação na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação. Caso o Agente de Organização Escolar seja selecionado para atuar em unidade escolar diversa daquela de sua classificação, a unidade escolar, para adoção das providências deverá comunicar formalmente a unidade de classificação do servidor, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto a transferência ou movimentação funcional, quando aplicável.

É vedada a contratação ou seleção de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;



b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 18 de junho de 2026.